

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ATOS DO LEGISLATIVO	1
EDITAIS	2
CCZ.....	2
CMDCA.....	2
CONTRATOS.....	2
LICITAÇÕES	3
MEIO AMBIENTE.....	3
RECURSOS HUMANOS.....	6
SECRETARIA	7
PORTARIAS	7

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 06, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.022.

“Declara Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal”

LUÍS CARLOS DOMICIANO, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado facultativo o ponto nas repartições da Câmara Municipal no dia 28 de outubro de 2.022, sexta-feira, Dia do Funcionário Público.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30.09.2022).

PORTARIA Nº 039, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022

“Altera o Art. 2º da Portaria nº 038, de 22 de setembro de 2.022”.

Eu, LUÍS CARLOS DOMICIANO, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 038, de 22 de setembro de 2.022

*“Art. 2º - Foram designados: Presidente da presente Comissão o **Vereador Gustavo Belloni** e Relator o **Vereador Carlos Gomes**; e o servidor **Leandro Guimarães Cortezano** para secretariar os trabalhos, e a **Doutora Michele Cristina Souza Achcar Colla de Oliveira Sociedade Unipessoal de Advocacia** para prestar assessoria jurídica à Comissão. “*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2.022

PUBLIQUE-SE

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (10.10.2022).

EDITAIS

CCZ

Laudas

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

PUBLIQUE-SE**Proc. 30930/22** – Tereza de Jesus Varanda da Silva/João Carlos da Silva

Rua Pernambuco, 516 – Vila Fleming – SJBV/SP,

Em 11/10/2022, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1409/AF, referente ao AIPM nº 4456/AD.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 11 de outubro de 2022.

Michelle Santamarina
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental
em substituição

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 130, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

“Institui Comissão Eleitoral para organizar e realizar o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Gestão 2022/2024”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 3.818/2015, no que tange à composição do CMDCA por representantes de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Eleitoral, para organizar e realizar o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão 2022/2024.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral estabelecida no artigo anterior será composta, em ordem alfabética, por:

I – Adriano Sacchi, representante do Poder Público;

II – Ana Rita Alves Godoi, representante da Sociedade Civil;

III – Breno Fabre de Luca, representante do Poder Público;

IV – Cristiane Macedo Alves Correia, representante da Sociedade Civil; e

V - Priscila de Vasconcellos Gali, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

BETÂNIA ALVES VEIGA DELL'AGLI
Presidente do CMDCA

CONTRATOS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS****Extrato de Contratos**

Contrato n.º: 190/22

Contratada: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de software em ambiente WEB – nuvem – para gestão dos recursos repassados através de parcerias celebradas pelo Município de São João da Boa Vista com Organizações da Sociedade Civil – OSC, Organizações Sociais – OS e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 9.637/1998, Lei nº 9.790/1999, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 12.527/2011 e das Instruções, Comunicados e Normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento, instalação, implantação, migração de dados (caso necessário), adaptação, ajustes de solução, capacitação de usuários, manutenção técnica e legal e suporte técnico; assistência técnica remota individualizada



para os usuários do software; desenvolvimento de tecnologia e suporte para a transmissão dos pacotes de dados do ambiente AUDESP para o Terceiro Setor a ser implementado pelo TCE/SP; e gerenciamento eletrônico de documentos. – PAD 32557/22

Assinatura: 10/10/2022

Prazo: 10/10/2022 A 09/04/2023

Valor: R\$ 40.020,00

São João da Boa Vista, 11 de outubro de 2022.

Juliana Dias Martinelli
Chefe do Setor de Contratos

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PERPÉTUO DO MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 OU MAIS RECENTE, PARA EMPRESAS, QUE CONTENHA NO MÍNIMO OS APLICATIVOS WORD, EXCEL, POWER POINT E OUTLOOK, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE PADRÃO DO FABRICANTE.

OC Nº 863900801002022OC00182

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 25/10/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS, COMPREENDENDO ENTREGA E INSTALAÇÃO.

OC Nº 863900801002022OC00183

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 25/10/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PAPELÃO EM KRAFT, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002022OC00185

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 26/10/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

OC Nº 863900801002022OC00184

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 25/10/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO, com entrega imediata e fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

OC Nº 863900801002022OC00188

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 25/10/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO, COM ENTREGA IMEDIATA E INSTALAÇÃO.

OC Nº 863900801002022OC00187

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 26/10/2022 às 09h00min.

Izabela Silva Ferreira
Chefe do Setor de Licitações

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 03/2022 NOTIFICAÇÃO DE MULTA – ÁRVORE INDUZIDA À MORTE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso IV, foi constatada “ÁRVORE INDUZIDA À MORTE”, razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 (trinta) dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 307,12 (Trezentos e sete reais e doze centavos).

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data

da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 12:30 às 16:30

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Guilherme Cazarotto e Outros / 7-4-186 / 1.228,53 / 02/2022;

JMD Participações e Empreendimentos LTDA / 9-21-99 / 1.228,53 / 03/2022;

João Gabriel Filho / 7-113-225 / 1.228,53 / 04/2022;

Plínio Cezar Perassi / 3-57-372 / 1.228,53 / 05/2022.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do

Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 05/2022

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – ACÚMULO DE RECIPIENTES E ÁGUA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, que conforme a Lei Municipal nº 3798/2015, alterada pelas Lei nos 4456/19, os mesmos foram autuados e terão os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 12:30 às 16:30

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Maristela Peres Reis / 2-39-10 / 224,61 / 12/2022.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do

Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 05/2022

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – QUEIMA DE RESÍDUOS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 12:30 às 16:30

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE / VALOR / Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Alice Teodoro Apolinário – Espólio / 636,30 / 06/2022;

Trezia Ieda Ballerini Bruno / 636,30 / 07/2022.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do

Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 06/2022

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – DEPÓSITO E DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos veículos ou imóveis abaixo descritos com os dados que constam no SETRAN bem como arquivos municipais, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixos em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lavra o presente Auto de infração, impondo-se a multa.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
 Horário: das 12:30 às 16:30
 Contato: (19) 3634-1024

**NOME DO CONTRIBUINTE/IMÓVEL OU
 VEÍCULO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Benedito Donizette Ribeiro / 46-13-28 / 500,00 / 27/2022;
 Beatriz de Fátima Rodrigues / 36-18-90 / 500,00 / 28/2022;
 Marco Antônio de Souza / 24-15-110 / 500,00 / 29/2022.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
 Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do
 Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
 Abastecimento

EDITAL Nº 07/2022
NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
 Horário: das 12:30 às 16:30
 Contato: (19) 3634-1024

**NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO
 AUTO DE INFRAÇÃO**

Cid Guy Cardoso Michelazzo / 5-38-42 / 520,00 / 251/2022;
 Lourdes Aparecida Gonçalves Coelho / 40-24-24 / 587,76 / 252/2022;
 Mirian Regina Fernandes Milani Fujihara / 40-20-13 / 624,00 / 253/2022;
 Maria Helena Staffa Pirajá / 19-14-100 / 543,71 / 254/2022;
 Mira Incorporadora e Loteamento S/S LTDA / 48-9-8 / 416,00 / 255/2022;
 Flávia Cristina Coelho Blazzi / 48-9-9 / 416,00 / 256/2022;
 Maria Stella Marcondes / 24-32-150 / 2.080,00 / 257/2022;
 Adriane Costa e Silva Rodrigues Piva / 7-169-30 / 520,00 / 258/2022;
 Reinaldo de Souza Aguiar / 7-173-9 / 537,68 / 259/2022;

Reinaldo de Souza Aguiar / 7-173-10 / 522,35 / 260/2022;
 Tereza Aparecida Rodrigues / 7-127-25 / 520,00 / 261/2022;
 Izabel de Fátima Lopes Reis Rodrigues / 7-169-29 / 520,00 / 262/2022;
 Lenise Budri Cassini / 40-7-1 / 587,76 / 263/2022;
 Lenise Budri Cassini / 40-7-2 / 624,00 / 264/2022;
 Lenise Budri Cassini / 40-7-25 / 624,00 / 265/2022;
 Lenise Budri Cassini / 40-7-26 / 587,76 / 266/2022.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
 Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do
 Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
 Abastecimento

EDITAL Nº 07/2022
**NOTIFICAÇÃO DE MULTA – DESCUMPRIMENTO À
 EXIGÊNCIA DE REPLANTIO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso V, foi constatada “DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO”, razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º – A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
 Horário: das 12:30 às 16:30
 Contato: (19) 3634-1024

**NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO
 AUTO DE INFRAÇÃO**

Terezinha de Fátima Silva / 36-16-70 / 307,12 / 117/2022;
 Maria Stela Sobierajski / 8-42-284 / 307,12 / 118/2022;
 Benedito Nilo Miguel / 36-22-200 / 307,12 / 119/2022;
 João Gilberto da Silva Ferreira / 3-71-154 / 307,12 / 120/2022;
 Tribunal Regional do Trabalho / 23-40-300 / 1.228,48 / 121/2022;
 Daniel Donizetti Rodrigues / 9-16-216 / 614,24 / 122/2022;
 Solind Soluções Industriais LTDA ME / 7-95-100 / 614,24 / 123/2022;

Alexandre de Almeida Anastácio / 10-72-120 / 614,24 / 124/2022;
 Therezinha Marcos Telles Westin / 4-32-139 / 307,12 / 125/2022;
 Célia Regina Romera Amorim / 40-6-13 / 307,12 / 126/2022;
 João Silva / 16-54-20 / 307,12 / 127/2022;
 Luciana Helena Aparecida Malaquias / 33-9-9 / 307,12 / 128/2022;
 Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério / 24-21-180 / 614,24 / 129/2022;
 Mauro Angelo Belmar / 13-53-5 / 307,12 / 130/2022;
 José Luís Rodrigues Lorette / 12-11-221 / 307,12 / 131/2022;
 Gerusa Helena Rache Pedro / 16-29-60 / 307,12 / 132/2022;
 Flávia Maria Barbosa Zogbi / 10-6-670 / 307,12 / 133/2022;
 José Roberto Fermino / 11-78-60 / 307,12 / 134/2022;
 Olívio Campos Filho / 24-4-80 / 614,24 / 135/2022;
 Solange da Silva Ramos / 13-64-34 / 307,12 / 136/2022;
 Paulo Roberto Rodrigues de Camargo / 17-1-83 / 614,24 / 137/2022;
 Tiago Arlindo Gonçalves / 13-64-35 / 307,12 / 138/2022;
 Paulo Sérgio Delalibera / 33-15-6 / 614,24 / 139/2022;
 Conceição Aparecida Sansana e outros / 19-1-470 / 307,12 / 140/2022;
 José Sanches Gomes – espólio / 9-38-411 / 307,12 / 141/2022;
 Jean Mauri / 38-32-31 / 307,12 / 142/2022;
 Daiane Cristina Martins Cardoso / 33-14-6 / 614,24 / 143/2022;
 Priscila Mengali Serraiocco / 23-36-300 / 307,12 / 144/2022;
 Antenor de Godoy / 15-24-37 / 307,12 / 145/2022;
 Walker Mosso / 15-21-150 / 307,12 / 146/2022;
 Andrea Carolina Peres Kulaif / 7-165-5 / 307,12 / 147/2022;
 Márcio Otávio Borato / 7-6-50 / 307,12 / 148/2022.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
 Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do
 Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

JEAN GUILHERME AZARIAS
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022
COZINHEIRO
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV n.º

02/2022, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Cozinheiro e Professor de Desenvolvimento da Educação Básica. O prazo para o comparecimento é de 13/10/2022 a 17/10/2022.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

09º ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS RG: 19.498.659-7

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO **BÁSICA**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

02º ANA PAULA SILVA RODRIGUES RG: 53.065.112-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (11/10/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
 Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
 Diretora do Depto. de Educação

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2017
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV n.º 03/2017, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Ensino Infantil. O prazo para o comparecimento é de 13/10/2022 a 17/10/2022.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo

classificado.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

50º GRAZIELI ALVES DOS SANTOS RG: 48.877.439-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 06/2019
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2019, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para assumir a vaga temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância. O prazo para o comparecimento é de 13/10/2022 a 17/10/2022.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

47º ABIGAIL EDITH BENFICA SILVA RG: 45.193.096-4
48º BEATRIZ PEIXOTO GONCALVES RG: 50.702.401-1
49º RAFAEL VIANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO RG: 45.192.799-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

SECRETARIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15.891, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício Nº 014/2022, encaminhado pelo Presidente do CONDEMA,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Meio Ambiente de São João da Boa Vista – CONDEMA, nomeado através da Portaria nº 13.617, de 24 de fevereiro de 2021:

REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICOS E ESTADUAIS

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA (DEO)

Carlos Henrique Custódio Todero, membro Titular pela Sra. **PRISCILA EDILAINE CAMILO MANOEL**, Edson Tadeu Zambelli Ribeiro, membro suplente pelo Sr. **MATHEUS AUGUSTO SILVA RUY**;

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA (DEE)

Carolina Mascaro Vieira, membro suplente pelo Sr. **JORGE RENATO SOMENZARI**;

REPRESENTANTES DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO

Sérgio Ricardo dos Santos, membro Titular pelo Sr. **MATHEUS CAMARGO DE CARVALHO**, Matheus Camargo de Carvalho, membro suplente pelo Sr. **JOSÉ RICARDO LELIS PEREZ**;

REPRESENTANTES DA SABESP

Patrícia Pamplona de Oliveira Guimarães, membro Titular pelo Sr. **ABRAÃO GIMENES PEZZUTO**, João Fernando de Lucas Costa, membro suplente pelo Sr. **JEAN DA SILVA MANOEL**;

REPRESENTANTES DA POLÍCIA AMBIENTAL

Luciano Melizi, membro Titular pelo Sr. **THIAGO DE SOUZA SARMENTO**, Mauricio Luciano Locateli, membro suplente pelo Sr. **IVO FABIANO MORAES**;

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Renata Gabriela Palhares Aversa, membro Titular pelo Sr. **LUÍS CLAUDIO DA SILVA**, Luís Carlos Ramos Rodrigues, membro suplente pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA**;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVILREPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL

Maria Luiza Borges Sordello, membro Titular pela Sra. **JUSSARA DE SOUZA AGUIAR**, Lucy Helen Ceravolo de Mendonça Castilho, membro suplente pela Sra. **CRISTIANE ANDRIOTTI PELLA**;

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS

Durval Fernando do Prado, membro suplente pelo Sr. **ALTAIR DE CASSIO PARIZIO**;

REPRESENTANTES DA UNIÃO SANJOANENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS (USPA)

Iraci Alvarenga Gonçalves Santin, membro suplente pela Sra. **VERA LUCIA VON GOSSLER**;

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Luciana Dias Castilho, membro Titular pela Sra. **GIOVANA NARDO DOS SANTOS**, Ana Claudia Carvalho Zanchetta Ribeiro dos Santos, membro suplente pelo Sr. **MATEUS FERRARI ANANIAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (10.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.892, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DGP - DIR Nº 307/2022, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições na Comissão Técnica de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de São João da Boa Vista - CTPURBAM, de que trata a Portaria nº 13.480, de 12/01/2021:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Júlio Cesar de Souza, Membro Titular, pelo Sr. **CELSO AUGUSTO LUCIO**

Ulisses Brandão Ribeiro, pelo Sr. **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO**

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Raquel San, Membro Suplente, pelo Sr. **LEANDRO MAZUTTI MIRANDA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (10.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.893, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.623.089-1, para no período de 13/10/2022 a 27/10/2022, substituir a servidora Sra. **IZABELA SILVA FERREIRA**, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.10.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (10.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.894, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS encontra-se substituindo a Sra. IZABELA SILVA FERREIRA na Função Gratificada de Chefe de Setor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **BARBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 34.837.664-9, para no período de 13/10/2022 a 27/10/2022, substituir a Sra. ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS, na Função Gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.10.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (10.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.895, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DANIEL MENDES AURÉLIO**, Assessor do Diretor do Departamento de Turismo, portador do RG nº 48.162.004-7, para no período de 10/10/2022 a 08/11/2022, substituir a Sra. ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, por motivo de férias

regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.10.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (10.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.896, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOILSON GUSTAVO MARTINS**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 44.903.335-1, para no período de 13/10/2022 a 01/11/2022, substituir a servidora Sra. ANA FLAVIA PAULINO, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.10.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (10.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.897, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que o Sr. DANIEL MENDES AURÉLIO encontra-se substituindo a Sra. ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 47.153.796-2, para no período de 10/10/2022 a 08/11/2022, substituir o Sr. DANIEL MENDES AURÉLIO, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Turismo, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.10.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (10.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.898, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que o Sr. DANIEL MENDES AURÉLIO encontra-se substituindo a Sra. ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo,

Considerando que a Sra. LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE encontra-se substituindo o Sr. DANIEL MENDES AURÉLIO no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MEIRE LUCIANA MARIOTTO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 29.518.570-3, para no período de 10/10/2022 a 08/11/2022, substituir a Sra. LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE, na Função Gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.10.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (10.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.899, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 099/2022/CMI, elaborado pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o seguinte membro no Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeado através da Portaria nº 14.001, de 29 de julho de 2.021:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DE GRUPOS ORGANIZADOS
DA TERCEIRA IDADE

Rodrigo Firmeiro Tiense, Membro Suplente, pela Sra. **ROSELI DE FÁTIMA SEVERINO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (10.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.900, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 125/2022, da Presidente do CMDCA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado através da Portaria nº 13.295, de 11 de dezembro de 2020:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE
ATENDAM ADOLESCENTES**

Titular – Maira Carossi Pereira por **ALESSANDRA CRISTINA FERNANDES MASSUIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (10.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
